

**LEI MUNICIPAL N° 2.046/04 DE 21 DE MAIO DE 2004.**

*“Autoriza o Município de Constantina a reduzir a percentagem de recuperação do custo de obra a título de “Contribuição de Melhoria”*

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Constantina – RS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

**Art. 1.º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a cobrar dos contribuintes diretamente beneficiados, moradores das Ruas Gabriel Paludo, Jacó Algarve, Monteiro Lobato e Bento Rodrigues De Almeida, a título de “Contribuição de Melhoria” o percentual de 50%(cinquenta por cento) do custo da obra.

**Art. 2.º** - O benefício concedido por esta Lei está fundado no parágrafo segundo do art. 9º da Lei Municipal nº 1.977/03, de 09 de dezembro de 2003.

**Art 3.º** -A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 21 de maio de 2004.

**Francisco Frizzo**  
Prefeito Municipal

**Cesar Santos Giacominí**  
Secretário Municipal da Administração